

cações terapêuticas e higiênicas da nascente de águas minero-medicinais Curia, requerido pela Sociedade das Águas da Curia, conforme a tabela junta:

Tabela de preços

Inscrição e assistência médica:	
1.ª classe . . . . .	5\$00
2.ª classe . . . . .	2\$50
Inscrição para uso de águas e banhos:	
1.ª classe . . . . .	10\$00
2.ª classe . . . . .	7\$50
Banhos de limpeza com água potável . . . . .	1\$20
Banhos de imersão:	
Quente, de 1.ª classe, em quartos de luxo (com roupa e hora marcada) . . . . .	3\$00
Quente, 1.ª classe . . . . .	1\$50
Frios, 1.ª classe . . . . .	\$80
Em cabine de repouso, 1.ª classe . . . . .	2\$00
Quente, 2.ª classe . . . . .	1\$20
Frios, 2.ª classe . . . . .	\$60
Quente, 3.ª classe . . . . .	\$50
Frios, 3.ª classe . . . . .	\$30
Medicamentoso, suplemento . . . . .	\$50
Banho hidro-eléctrico . . . . .	2\$50
Banho de luz . . . . .	2\$50
Banho de vapor . . . . .	1\$50
Banho pélvico . . . . .	1\$00
Banho de bôlhas de ar . . . . .	2\$00
Duches quentes ou frios:	
De 1.ª classe . . . . .	1\$20
De 1.ª classe, com assistência médica . . . . .	2\$50
De 1.ª classe, com fricção . . . . .	1\$50
De 2.ª classe . . . . .	\$60
Duche de ar quente . . . . .	1\$00
Duches ascendentes (enterocolise) . . . . .	2\$00
Duche nasal ou auricular . . . . .	\$80
Imersão e duche . . . . .	2\$00
Irrigação vaginal . . . . .	1\$50
Pulverização faríngea, série de 12 . . . . .	10\$00

Paços do Governo da República, 4 de Julho de 1922.—  
O Ministro do Trabalho, *Vasco Borges*.

**Portaria n.º 3:241**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, que, nos termos do § único do artigo 53.º do regulamento para o aproveitamento das águas minero-medicinais aprovado por decreto de 5 de Julho de 1894, e em conformidade com o parecer do Conselho Superior de Minas e Serviços Geológicos (Secção de Águas), seja aprovado o aumento de preço para aplicações terapêuticas e higiênicas da nascente de águas minero-medicinais Caldas de Canaveses, requerido pela Empresa das Águas das Caldas de Canaveses, Limitada, de que é concessionária, conforme a tabela junta.

Tabela de preços

Pulverizações . . . . .	\$40
Inalações . . . . .	\$40
Irrigação nasal . . . . .	\$40
Os três tratamentos . . . . .	1\$00

Paços do Governo da República, 4 de Julho de 1922.— O Ministro do Trabalho, *Vasco Borges*.

**Portaria n.º 3:242**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, que, nos termos da alínea a) do § 6.º do artigo 47.º do decreto com força de lei n.º 5:787-F, de 10 de Maio de 1919, e em conformidade com o parecer do Conselho Superior de Minas e Serviços Geológicos

(Secção de Águas), seja autorizado o aumento da taxa de inscrição médica para as Termas de Monfortinho, para 10\$, conforme foi requerido.

Paços do Governo da República, 4 de Julho de 1922.— O Ministro do Trabalho, *Vasco Borges*.

**Portaria n.º 3:243**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, que, nos termos da alínea a) do § 6.º do artigo 47.º do decreto com força de lei n.º 5:787-F, de 10 de Maio de 1919, e em conformidade com o parecer do Conselho Superior de Minas e Serviços Geológicos (Secção de Águas), seja autorizado o aumento da taxa de inscrição médica para as termas das Caldas de Moledo, para 10\$, conforme foi requerido.

Paços do Governo da República, 4 de Julho de 1922.— O Ministro do Trabalho, *Vasco Borges*.

**Portaria n.º 3:244**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, que, nos termos da alínea a) do § 6.º do artigo 47.º do decreto com força de lei n.º 5:787-F, de 10 de Maio de 1919, e em conformidade com o parecer do Conselho Superior de Minas e Serviços Geológicos (Secção de Águas), seja autorizado o aumento da taxa de inscrição médica para a estância de Vidago, para 10\$, conforme foi requerido.

Paços do Governo da República, 4 de Julho de 1922.— O Ministro do Trabalho, *Vasco Borges*.

**Portaria n.º 3:245**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, que, nos termos da alínea a) do § 6.º do artigo 47.º do decreto com força de lei n.º 5:787-F, de 10 de Maio de 1919, e em conformidade com o parecer do Conselho Superior de Minas e Serviços Geológicos (Secção de Águas), seja autorizado o aumento da taxa de inscrição médica para as Termas de Caldelas, para 10\$, conforme foi requerido.

Paços do Governo da República, 4 de Julho de 1922.— O Ministro do Trabalho, *Vasco Borges*.

**Portaria n.º 3:246**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, que, nos termos da alínea a) do § 6.º do artigo 47.º do decreto com força de lei n.º 5:787-F, de 10 de Maio de 1919, e em conformidade com o parecer do Conselho Superior de Minas e Serviços Geológicos (Secção de Águas), seja autorizado o aumento da taxa de inscrição médica para as Termas de Entre-os-Rios (Torre), para 10\$, conforme foi requerido.

Paços do Governo da República, 4 de Julho de 1922.— O Ministro do Trabalho, *Vasco Borges*.

**Portaria n.º 3:247**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, que, nos termos da alínea a) do § 6.º do artigo 47.º do decreto com força de lei n.º 5:787-F, de 10 de Maio de 1919, e em conformidade com o parecer do Conselho Superior de Minas e Serviços Geológicos (Secção de Águas), seja autorizado o aumento de taxa de inscrição médica para as Termas de Entre-os-Rios (S. Vicente), para 10\$, conforme foi requerido.

Paços do Governo da República, 4 de Julho de 1922.— O Ministro do Trabalho, *Vasco Borges*.